## D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Despacho n.º 650/2008 de 16 de Julho de 2008

Considerando que a Administração deve adoptar procedimentos para uma gestão mais célere e desburocratizada com o objectivo de obter uma maior economia e eficiência das suas decisões:

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do artigo 7.º e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada às especificidades da Administração Regional pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro e Decreto Legislativo Regional n.º 8/2008/A, de 31 de Março, da alínea e), do n.º 1, do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/A, de 28 de Janeiro bem como do n.º 3, do artigo 25.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2002/A, de 10 de Julho, delego, no Director de Serviços Adjunto, o licenciado Mário Sérgio Machado Santos, as seguintes competências:

- 1- Coordenar a elaboração dos Planos de Formação e respectivo acompanhamento/monitorização;
- 2- Coordenar a elaboração do Plano e Relatório de Actividades e promover a participação dos funcionários e agentes da Direcção Regional;
- 3- Acompanhar a execução do orçamento corrente e de capital da Direcção Regional;
- 4- Assinar as folhas de despesa com pessoal da Direcção Regional, relativamente a vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias.
- 5- Representar o serviço ou organismo;
- 6- Justificar ou injustificar faltas;
- 7- Autorizar o gozo e alteração de férias;
- 8- Gerir a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao respectivo serviço ou organismo;
- 9- Autorizar a inscrição e a participação dos funcionários e agentes da Direcção Regional, em reuniões, seminários, congressos, colóquios, cursos ou acções de formação, quando não importem custos;
- 10- Autorizar a comparência em juízo dos funcionários e agentes quando requisitados nos termos da lei;
- 11- Assinar a correspondência e o expediente da Direcção Regional, com excepção para o que seja dirigido aos gabinetes dos titulares de órgãos de soberania, provedor de justiça e gabinetes de membros do Governo;
- 12- Autorizar o processamento de despesas já superiormente aprovadas, até ao limite de 2.500,00 euros, decorrentes dos Acordos de Cooperação Apoio eventual, celebrados ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril;
- 13- Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços até ao limite de 2.500,00 euros;

Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo, autorizo que, na ausência do Director de Serviços Adjunto, o licenciado Mário Sérgio Machado Santos, os poderes mencionados nos nºs 6 a 10 do presente despacho, sejam exercidos por subdelegação pelo Chefe de Divisão de Estudos, Planeamento e Apoio às Instituições da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, Carlos Alberto Rodrigues do Canto e Noronha.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

12 de Junho de 2008. - A Directora Regional, *Paula Cristina Toledo Costa.*